

Decreto Lei nº 12

O Departamento Administrativo do Estado de Goiás aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Inhumas, sanciono o seguinte Decreto Lei:

Art.º 1.º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:


De 2.000\$000 a verba - 0 - Administração Geral 8.09.5. material de consumo; de 750\$000 a verba - 1 - Escalação e Fiscalização Financeira - 8.13.1. material de consumo; de 1.500\$000 a verba, 3 - Educação Publica 8.33.5. a - aquisição de livros e material em geral; de 1.500\$000 a verba - 8 - Serviços de Utilidade Publica - 8.85.6 - conservação e limpeza das ruas; de 2.000\$000 a verba - 8 - Serviços de Utilidade Publica 8.89.5. material de consumo; de 600\$000 a verba - 8 - Serviços de Utilidade Publica 8.89.5. b obras novas ou necessárias ou impermissíveis.

Art.º 2.º - As despesas decorrentes deste decreto lei correrão por conta dos saldos de real economia verificadas nas verbas 8.33.4, 8.33.1. l.º i, 8.33.1. l.º j, 8.33.1. l.º f e 8.11.1 l.º b. do orçamento em vigor.

Art.º 3.º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura de Inhumas, em
31 de Dezembro de 1940

(Ass.) Sr. José de Arimathea e Silva.

Parikaldi 
Secretario